



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, **UASG n.º 927493**, com Sede na Av. Presidente Vargas, n.º 534, 17º andar, Candelária, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.071-000, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 10.024/2019, e o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2023, às 10h00min.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítio da internet: www.comprasnet.gov.br; <https://crtrrj.gov.br/crtr-transparencia/>

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico, tem por objeto a Contratação de empresa, para eventual aquisição, sob demanda, para cessão de direito de uso de Sistema para o Controle Contábil, Orçamentário e financeiro, Controle por Centro de Custos, Controle Patrimonial, Controle do Relatório de Gestão do TCU, Controle dos Inscritos, Controle dos Processos, Controle de Documentos, Controle da Fiscalização, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, de suporte e manutenção, para atender as necessidades deste Conselho Regional, conforme especificações técnicas e quantidades definidas nos anexos I e II deste Edital.

1.2 - O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Órgão.

1.3 Este edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério a ser adotado para julgamento das propostas e as condições da contratação da empresa vencedora.

2 - DA PARTICIPAÇÃO: 2.1 Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica interessada deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, e ainda:

- Atender a todas as condições estipuladas neste Edital, e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- Estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- Possuir registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo, este registro, também obrigatório para fins de habilitação.



Av. Presidente Vargas n.º 534 – 17º andar – Centro / RJ – CEP: 20.071-000

Fone: (021) 4101-6833

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

2.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será recusada a proposta ou inabilitada a licitante que:

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRTR-RJ ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 163, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
- c) For estrangeira e não estiver autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
- g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CRTR-RJ, a exemplo de servidores, conselheiros etc;

2.3. Esta licitação será realizada em sessão pública on line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. A SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema Comprasnet, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CRTR-RJ, conforme o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO: 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, observadas as seguintes premissas:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 – As LICITANTES deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, consignando o valor unitário e total dos itens, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos, tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme o edital.

4.2 – As propostas terão validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste pregão.

4.3 – Elementos que identifiquem a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação de identificação.

4.4 - As propostas serão aceitas somente para a totalidade dos itens do Escopo de Fornecimento, constantes do Anexo III. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando desclassificação da proposta.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A LICITANTE, deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 Aberta a sessão pública, ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste edital, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

6.2.1. Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CRTR-RJ, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.

6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. A partir da abertura da sessão pública on line até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.

7.2. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto deste Edital, referente à soma dos valores unitários como estabelecido no Item 7 do Anexo I e no Anexo IV.

7.4. A licitante será informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do registro do respectivo valor.

7.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (três) minutos entre a comunicação on line às licitantes e a hora determinada.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o transcurso do período de tempo máximo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Na hipótese de eventual desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Com o retorno do Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame prosseguirá sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação por meio sistema Comprasnet, com 1(um) dia de antecedência, no mínimo.

7.9. Cabe ainda ao Pregoeiro, quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender a sessão visando respeitar o intervalo intrajornadas, ocasião em que os licitantes serão comunicados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema Comprasnet identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte.

8.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema fará uma comparação entre a proposta até então primeira colocada e as demais propostas assim enquadradas, na ordem de classificação.

8.3. A proposta de microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência. Para tanto:

a) A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema;

b) Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que também se encontrem na condição de empate. c)

Ocorrendo proposta de desempate de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

d) Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência para oferta de desempate.

e) O Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, se for o caso.

8.4. Não havendo propostas a serem preferidas, nos termos dos subitens anteriores, prevalecerá a classificação inicial. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema Comprasnet (convocação de anexo) ou declaração via chat do licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do respectivo Anexo deste Edital.

a) Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição do preço.

b) A licitante disporá de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante decisão do Pregoeiro e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

c) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a recusa da proposta.

d) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do(s) arquivo(s), é recomendado que seja(m) gerado(s) com a extensão PDF.

8.6. Exclusivamente nos casos em que for necessária a adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta, ao lance final ou à negociação, em substituição ao prazo indicado no subitem anterior, a licitante vencedora terá o prazo de até 1 (um) dia útil, da solicitação do Pregoeiro, para apresentar a proposta de preços acompanhada da respectiva planilha, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro no interesse da Administração. 8.6.1. O pregão será suspenso logo após a concessão do prazo para adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta, tendo a licitante convocada o prazo de até 10 (dez) minutos após a reabertura do pregão, prorrogáveis mediante decisão do Pregoeiro e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).

8.7. Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Será recusada a proposta com valor global ou unitário superior ao estabelecido no do Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão.

9.2. Os seguintes documentos de habilitação serão avaliados:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa), expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

9.3. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme *Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal* de 1988.

Edital de Licitação nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX Página XX de XXX nos termos do art. 62, V, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração em que afirma, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prescreve a Lei nº 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;

e) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);

f) Comprovação de situação compatível com o subitem 2.2, “a” e “b”, deste Edital, junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), este último disponível no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ccis/Consulta.seam;

g) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

h) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

i) O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a prestação de serviços semelhante(s) equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do objeto.

j) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos respectivos objetos, assim considerada a somatória dos quantitativos de pessoas, dentro do lapso temporal mínimo indicado.

k) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, obtida por meio dos Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), extraídos diretamente do cadastro da licitante junto ao SICAF, ou apresentados por meio de declaração emitida por profissional habilitado.

l) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

9.3.1. As declarações constantes das alíneas “a”, “b” e “c” estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para envio e consulta, sendo válidas para todos os efeitos as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

9.3.2. Na hipótese da licitante possuir determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.

9.4. A microempresa, empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CRTR-RJ, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro: a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa; e

b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1.2. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4.1.1, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail compras@crtrrj.gov.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

9.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CRTR-RJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

9.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

9.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sites oficiais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema Comprasnet (convocação de anexo) ou por intermédio do e-mail compras@crtrrj.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

9.11. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados, preferencialmente via sistema Comprasnet (convocação de anexo) ou por intermédio do e-mail compras@crtrrj.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro e no interesse da Administração.

a) A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do respectivo Anexo deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta;

b) Exclusivamente na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF;

c) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

10.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

10.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

10.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

10.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

10.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas via Comprasnet (convocação de anexo), ou e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

10.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema Comprasnet, o CRTR-RJ os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.crtrrj.gov.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

10.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e homepage (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços mensais unitários e totais, bem como o valor global (anual);
- j) Prazo de entrega do objeto;
- k) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 168, da referida Lei nº 14.133/2021;

10.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

10.7.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.

10.8. A proposta comercial apresentada com valor global ou unitário composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite. 10.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global para o objeto licitado, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Uma vez declarada o vencedor, o Pregoeiro oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até 20 (vinte) minutos. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on line;
- b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema Comprasnet), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

11.2. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

11.4. Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema Comprasnet), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05(cinco) dias, devidamente informado, a Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05(cinco) dias.

11.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema Comprasnet. 11.7. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema Comprasnet e/ou do site do CRTR-RJ no endereço eletrônico www.crtrj.gov.br, no link das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo ou pelo e-mail compras@crtrj.gov.br.

11.8. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 Assinar o contrato relativa à adjudicação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) executar os serviços adjudicados, observadas as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

14.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRTR-RJ e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

14.2. O CONTER convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviar o contrato via e-mail institucional ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido;

14.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRTR-RJ.

14.4. O CRTR-RJ poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

14.5. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.

15. DOS ENCARGOS DO CONTER E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CRTR-RJ e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.

15.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CRTR-RJ, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, todos em anexo a este edital.

16. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.

16.2. O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Os preços propostos no contrato serão reajustados anualmente, no aniversário do contrato, de acordo com a variação do IGPM (índice geral de preços de mercado).

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

19.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CRTR-RJ designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do contrato em anexo a este Edital.

19.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CRTR-RJ e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

20. DA MORA

20.1. O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CRTR-RJ, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.

20.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pelo CRTR-RJ por ocasião do pagamento do objeto fornecido e, conforme o caso, oportunamente devolvido à Licitante Contratada ou recolhido definitivamente.

20.3. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora, no SICAF.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CRTR-RJ, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo contrato, bem como facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

21.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 06 (seis) anos, impedida de licitar e contratar e descredenciada do SICAF nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

21.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, o CRTR-RJ considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, conforme o caso, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. O CRTR-RJ, para garantir o fiel pagamento das multas, se reserva o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Licitante Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

21.5. Na hipótese da Licitante Contratada não possuir valor a receber do CRTR-RJ, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CRTR-RJ, podendo ainda proceder a cobrança judicial.

21.6. O CRTR-RJ, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante Contratada.

21.7. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

22. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por escrito diretamente, das 08h30min às 16h30min no endereço indicado no preâmbulo ou por e-mail, para o endereço eletrônico compras@crtrrj.gov.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou ainda no e-mail, conforme o caso, todos do CRTR-RJ.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados, das 08h30min às 17h00min, no endereço indicado no preâmbulo ou por intermédio do e-mail compras@crtrrj.gov.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 164, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

22.5. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CRTR-RJ decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CRTR-RJ, ou ainda, encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica.

22.6. A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema Comprasnet.

22.7. As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no CRTR-RJ.

22.8. Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

23.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais formações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico. 23.4. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.5. O CRTR-RJ reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

23.6. Ao CRTR-RJ é reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.7. Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CRTR-RJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório. 23.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

23.11. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CRTR-RJ as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

23.12. Ao CRTR-RJ é reservado o direito de revogar esta licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

23.13. Reserva-se ainda, ao CRTR-RJ, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

23.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Adendo ao termo de referência
- c) Anexo III – Custos máximos estimados
- d) Anexo IV - Modelo Proposta de preços
- e) Anexo V - Declaração
- f) Anexo VI - Declaração relativa a trabalho de menores
- g) Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- h) Anexo VIII - Minuta ata de registro de preços
- i) Anexo IX - Minuta do contrato

23.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Circunscrição Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 07 DE JULHO 2023.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA

Diretor Presidente do CRTR 4ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa, para eventual aquisição, sob demanda, de Licenças de Uso de Sistemas de Gestão e a prestação de serviços de migração de dados, implantação, treinamento e acompanhamento, hospedagem em data Center, suporte e manutenção dos módulos: Controle Contábil, Orçamentário e financeiro, Controle por Centro de Custos, Controle Patrimonial, Controle do Relatório de Gestão do TCU, Controle dos Inscritos, Controle dos Processos, Controle de Documentos, Controle da Fiscalização conforme especificações técnicas e quantidade de licenças definidas nos anexos I e II deste Edital, para atender as necessidades do Conselho.

1.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pela Autarquia.

1.3. Para a participação a empresa deverá dispor de todos os itens mencionados no objeto.

1.4. Sendo a quantidade de licenças de uso conforme abaixo:

ITEM	Sistemas	Quantidade de Licenças Estimada	
		Mínima	Máxima
1	Controle Contábil, Orçamentário e financeiro	1	20
2	Controle Patrimonial	1	20
3	Controle por Centro de Custos	1	20
4	Geração do Relatório de Gestão do TCU	1	20
5	Controle dos Inscritos	1	35
6	Controle dos Processos	1	35
7	Controle de Documentos	1	35
8	Controle da Fiscalização	1	35



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

1.5. Haverá um treinamento, no qual deverá ser cumprida a seguinte carga horária:

Módulos	Carga horária estimada
Controle Contábil, Orçamentário e financeiro	24
Controle Patrimonial	8
Controle por Centro de Custos	4
Controle do Relatório de Gestão do TCU	4
Controle dos Inscritos	32
Controle dos Processos	20
Controle dos Documentos	8
Controle da Fiscalização	20
Total de horas estimada de treinamento	120

1.5.1 Cada licença permitirá a utilização por um usuário.

1.5.2 O Conselho não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

1.5.3 Caso a empresa vencedora já possui vínculo com o CONSELHO

2. FUNDAMENTAÇÃO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição do referido sistema se deve em razão do atendimento às alterações na Lei 4.320/1964 (Contabilidade Aplicada ao Setor Público), bem como às atuais normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REQUISITOS TECNOLÓGICOS, REQUISITOS FUNCIONAIS, SUPORTE e MANUTENÇÃO estão descritos no ANEXO II – Adendo ao Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os módulos deverão atender às regras estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCT 16, pelas portarias STN nº 467, 749 e 751 de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

2009 e, principalmente, as diretrizes contidas nos MCASP atualizados pelas Portarias STN 406 de 2011, 4ª Edição.

4.1.1 Os módulos listados deverão estar 100% prontos e aptos para operação imediata. E que eventuais adaptações já devem estar programados no escopo da implantação.

4.2 O módulo para o Controle e Geração do Relatório de Gestão do TCU deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa – TCU nº 127/2013, pela Portaria TCU nº 175/2013 e pelas Portarias STN nº 467, 749 e 751 de 2009.

4.3 A contratação inclui a prestação de serviços de acesso ao sistema, treinamento, hospedagem em datacenter da CONTRATADA ou locada por ela (hospedagem em Data Center próprio da CONTRATADA ou locada por ela, com acesso na íntegra para o CONTRATANTE), suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4 Os treinamentos serão ministrados na sede da CONTRATANTE, ou em outro local acordado entre as partes.

4.5 Para a assinatura do Contrato será necessária a demonstração e comprovação, por parte de CONTRATADA, do funcionamento dos módulos, com base nos requisitos tecnológicos e funcionais descritos no Anexo II – Adendo ao Termo de Referência, a ser validado por responsável designado pela CONTRATANTE.

4.6 O LICITANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação da licitação, para cumprimento ao estabelecido o subitem anterior, com o objetivo de atestar o pleno atendimento aos requisitos do Edital. Caso seja verificado o não atendimento aos requisitos, a licitante será desclassificada e será convocada a próxima classificada.

4.7 O prazo para início da prestação dos serviços será imediato após a assinatura do Contrato. 4.8 O prazo para treinamento dos usuários do software indicados pela CONTRATANTE será de até 10 (dez) dias após a entrega definitiva ou, em data posterior a ser combinada entre as partes. 4.9 O prazo total para a entrega dos módulos, em pleno funcionamento é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, com possível prorrogação deste prazo, desde que seja confirmada a necessidade desta mediante análise comprobatória feita pela CONTRATANTE mediante informações coletada e fornecidas pelo CONTRATADO.

4.10 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº. 14.133/2021, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido, definitivamente, após atendimento do disposto no subitem 4.5 acima.

4.11 A entrega do objeto deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

5.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- 5.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.5. Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;
- 5.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;
- 5.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por hackers, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- 5.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadiplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 5.10. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 5.11. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, com atendimento diferenciado caso possível;
- 5.12. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da CONTRATANTE somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;
- 5.13. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à CONTRATANTE, ou a quem ela delegar, visando a execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto do contrato; e
- 5.14. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.15. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autorquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

6.3 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.4 Pagar a CONTRATADA, nas condições deste termo, o preço dos serviços contratados;

6.5 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preço deverá ser impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para os lances;

7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

7.2 A proposta de preço deverá ser apresentada com valores para as licenças, serviços de manutenção e serviços de treinamento de usuários, conforme descritos no Anexo III – Proposta de Preço.

7.3 A fase de lance das propostas será pela soma dos valores unitários dos produtos e serviços.

7.4 Ao final da fase lances a licitante vencedora deverá apresentar, em até 24 horas, proposta adequada ao valor final, isto se houver alteração no preço inicialmente proposto.

7.5 Os valores finais das licenças de uso dos módulos e de suas manutenções serão recalculados multiplicando-se cada valor unitário pelo fator obtido do valor final da proposta global dividido pelo valor inicial do proponente vencedor.

7.6 Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui todo o suporte e condições para a execução do objeto desta licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS ESTIMADOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos Orçamentários do CRTRRJ, elemento de despesa: 2.2.1.1.33.90.39.029 - **SERVIÇO DE INFORMÁTICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMAS.**

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos valores de aquisição dos módulos será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

9.2 O pagamento dos valores referentes aos serviços de treinamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

9.3 Os pagamentos referentes aos serviços de suporte e manutenção serão pagos, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

9.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.6 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

9.7 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

9.9 O pagamento a que se refere o subitem anterior também ficará condicionado à apresentação do relatório mensal de disponibilidade dos módulos contratados (Inciso VIII, subitem 1.2 do Anexo II), o qual determinará o valor efetivo a ser pago, na proporção direta do índice de disponibilidade apresentado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

11.1 Para os efeitos do instrumento do edital os vocábulos e expressões abaixo têm as seguintes definições:

11.1.2 Software – Todos os programas e ou aplicativos de instalação (arquivos executáveis), devem ser entregues a CONTRATANTE onde devem estar armazenadas/gravadas em mídia



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

digital para computadores (CD, DVD, Pen Drive, hard Disk e etc.), não incluindo seu código fonte e os conhecimentos utilizados na sua produção;

11.1.3 Suporte – É o atendimento ao cliente, feito por telefone, internet ou in loco (presencial) ou qualquer outro meio de comunicação, cuja finalidade é esclarecer dúvidas de funcionamento dos softwares, ajustes e instalação;

11.1.4 Licença de uso – É a autorização para a utilização dos softwares de propriedade do CONTRATADO, fornecidos a CONTRATANTE de acordo com a quantidade solicitada a serem distribuídas no estabelecimento do CONTRATANTE conforme a demanda de usuários que irão utilizar os aplicativos por prazo indeterminado (Não há ônus de renovação de licença de uso, mas sim haverá ônus na aquisição de novas licenças) ;

11.1.5 Atualização de versão – É a disponibilização de novas versões do software, sempre que forem lançadas, através do portal na internet, ou qualquer outro meio e sem ônus adicionais

11.1.6 Treinamento – É o processo de transferência de conhecimento para os usuários final, para que os mesmos possam operar os sistemas corretamente;

11.1.7 Implantação – É o processo de implantar as novas ferramentas no estabelecimento da CONTRATADA;

11.1.8 Implementação – É o processo de implementar correções, alterações e ou ajustes que se fizerem necessários as novas ferramentas no estabelecimento da CONTRATADA, com ou sem ônus;

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido nos Incisos II e III, e parágrafos §§1º e 2º do art. 106, da Lei nº.14.133/2021.

12.2 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.2.1. Os preços propostos no contrato serão reajustados anualmente, no aniversário do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice geral de preços de mercado).



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

ANEXO II - ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1.1. Das aplicações:

- I. devem ser integrados entre si. Compreende-se como integrados o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso comuns entre os módulos e a troca de informações de forma automática entre os módulos;
- II. devem registrar informações de forma persistente em banco de dados padrão SQL ANSI;
- III. devem ser baseados integralmente em plataforma web, utilizando recursos de marcação HTML 4 ou superior, de estilo CSS 3 ou superior e, se aplicável, Ajax;
- IV. devem possuir interface de usuário (camada de apresentação) baseada em navegador web, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais atuais disponíveis na data de início da execução do Contrato, tornando desnecessária instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários;
- V. devem garantir integridade e restrição/controle de acesso aos dados, por meio de lista de controle de acesso de usuários e de grupos de usuários, em nível de funcionalidade e de tipo de relatório, visando atender a operações, a qualquer momento, de auditoria dos módulos contratados;
- VI. o mecanismo de controle de acesso, em especial troca de senhas e tentativas de acesso, deverá possuir recursos para parametrização que atendam às políticas de gestão da CONTRATANTE;
- VII. devem conferir à CONTRATANTE a gerência do controle de acesso descrito no item acima citado;
- VIII. devem registrar todas as alterações realizadas nos dados, de forma seletiva, contendo no mínimo as seguintes informações: data, usuário, dado alterado, conteúdo anterior;
- IX. devem dispor de sistema de backup e restauração à CONTRATANTE, independente de solução integrada ao banco de dados;
- X. devem atender à legislação vigente e necessidades específicas da Administração Pública Federal;
- XI. devem ser implementadas em ambiente que se comunique por meio de protocolo TCP/IP; e
- XII. devem ser fornecidos com os manuais do usuário e do administrador e as suas atualizações devem ser comunicadas pela CONTRATADA aos usuários, que deverão ter fácil acesso a eles.

1.2. Da infraestrutura alocada pela CONTRATADA:

- I. o datacenter alocado deverá possuir as seguintes certificações em vigor de segurança e continuidade:
 - a. capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos módulos contratados;
 - b. mais de uma via de distribuição de energia;
 - c. HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
 - d. alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
 - e. cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

f. disponibilidade mínima de 99,9%;

II. o datacenter alocado deverá possuir certificações em vigor de gestão da qualidade dos processos, especialmente os relacionados a hospedagem, a manutenção e a continuidade de serviços que ele presta;

III. deve permitir implantação de prover acesso seguro às aplicações, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela contratada;

IV. é de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço;

V. os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo de no mínimo 200 (duzentos) usuários, sem perda de performance;

VI. os serviços contratados de infraestrutura devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela CONTRATADA, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço;

VII. a CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório à CONTRATANTE, contendo causas, consequências, aplicação de correções e, quando aplicável, alternativas de soluções para os chamados descritos no subitem anterior;

VIII. os serviços devem contemplar acesso a painel de gerência que permita a elaboração de relatório gerencial mensal, a qualquer momento, por parte da CONTRATANTE, que indique claramente o nível de disponibilidade dos módulos contratados;

IX. as informações mantidas nos bancos de dados, objeto dos módulos contratados, deverão possuir registro único, garantindo as melhores práticas de normalização de bases de dados estruturados e acessíveis a todos os módulos contratados; e

X. a CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, diariamente, as cópias de bancos de dados utilizados pelos módulos contratados.

1.3. Da manutenção preventiva, evolutiva e corretiva:

I. a CONTRATADA deverá dispor de recursos de transferência de dados de e para outros sistemas não integrantes dos módulos contratados favorecendo sua integração com soluções de terceiros, verificada a capacidade de oferta e o custo de implementação desses recursos;

II. a CONTRATADA deverá efetuar operações de desenvolvimento e de homologação para correção ou evolução dos serviços contratados em ambiente distinto do serviço colocado à disposição aos usuários;

III. a CONTRATADA deverá disponibilizar condições para atender as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus para os usuários. O atendimento deverá ser oferecido em língua portuguesa, disponível nos dias úteis, 24hs por dia, e nos sábados, domingos e feriados em que houver expediente extraordinário da CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

IV. a CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório à CONTRATANTE, contendo causas, consequências, aplicação de correções e, quando aplicável, alternativas de soluções para os chamados descritos no subitem anterior;

V. a CONTRATADA deverá capacitar o pessoal designado pela CONTRATANTE na utilização dos módulos contratados;

VI. a CONTRATADA deverá garantir, por prazo de um ano, o funcionamento integral dos módulos contratados e qualquer atualização corretiva, enquanto durar a vida útil dos referidos módulos, sem ônus à CONTRATANTE;

VII. a CONTRATADA deverá fornecer atualizações evolutivas dos módulos contratados, por requerimento da CONTRATANTE ou por determinação legal, mediante estabelecimento de contrato de manutenção entre as partes; e

VIII. fornecer, antes do término do contrato, diagrama de entidade e relacionamento, dicionário do banco de dados e demais artefatos necessários para possível migração a outro sistema

IX. a CONTRATADA deverá fornecer os módulos contratados.

1.4. Do nível de acordo de serviço:

I. a CONTRATADA obriga-se a garantir o correto funcionamento dos módulos contratados em regime de 99,9% do tempo de disponibilidade mensal. Não atendido o referido índice, a CONTRATADA efetuará a devida adequação do valor mensal do custo de manutenção dos módulos contratados afetados, conforme relatório de disponibilidade previsto no inciso VIII do item 1.2, baseada no ajuste proporcional da efetiva disponibilidade no período.

2. REQUISITOS FUNCIONAIS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a. Além de atender às alterações na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 quanto à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os módulos deverão atender às exigências legais das novas regras estabelecidas pela Portaria STN 749 de 15 de Dezembro de 2009 e STN 751 de 16 de Dezembro de 2009, e, principalmente, as diretrizes abaixo discriminadas, contidas nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualizados pela Portaria STN 406 de 20/06/2011 e posteriores:

Parte I – Lançamentos Orçamentários

Parte II – Lançamentos Patrimoniais

Parte III – Lançamentos Específicos

Parte IV – Plano de Contas

Parte V – Demonstrações Contábeis

Os módulos deverão ainda ter as seguintes funcionalidades:

Cadastros e Tabelas

1. Registrar e manter o Plano de Contas contábil, no padrão do MCASP
2. Replicar automaticamente as novas contas contábeis inseridas no plano de contas em todos os grupos necessários de acordo com o padrão do MCASP
3. Registrar e manter os saldos iniciais das contas dos grupos 1, 2, 5.3, 6.3, 7 e 8
4. Registrar e manter os lançamentos contábeis



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

5. Registrar e manter a tabela de eventos para geração de lançamentos recorrentes
6. Registrar em tela específica e manter as dotações iniciais das contas orçamentárias gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
7. Registrar em tela específica e manter as reformulações orçamentárias gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
8. Registrar em tela específica e manter as transposições de cada conta gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
9. Registrar e manter o cadastro de fornecedores/favorecidos
10. Registrar e manter Pré-empenhos
11. Registrar e manter Empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
12. Registrar e manter Anulações de Empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
13. Registrar e manter as Liquidações dos empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
14. Registrar e manter os Pagamentos das liquidações e dos empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
15. Registrar e manter Estornos de pagamentos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
16. Efetuar a retenção automática de tributos na tela de registro do pagamento.
17. Consultar as previsões de recolhimento de tributos
18. Registrar em tela específica e manter os Recolhimentos de Tributos gerando automaticamente os lançamentos contábeis
19. Aceitar leitura ou digitação de código de barras para o pagamento de boletos bancários
20. Registrar e manter as inscrições de restos a pagar processados e não processados
21. Registrar e manter os cancelamentos de restos a pagar processados e não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
22. Registrar e manter as Liquidações de Restos a Pagar não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
23. Registrar e manter pagamentos de Restos a Pagar processados e não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
24. Registrar e manter ramos de atividades de fornecedores e favorecidos
25. Registrar e manter tabela de Tributos com parâmetros para tributação automática e contabilização das retenções.
26. Registrar e manter tabela de bancos e contas bancárias
27. Registrar e manter tabela de formas de pagamento
28. Registrar e manter tabela de tipos de documento
29. Registrar e manter recebimentos efetivos por natureza gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
30. Registrar em tela específica e manter as receitas a realizar gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
31. Registrar e manter repasses de receitas gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

32. Registrar e manter configuração de parâmetros de repasses de cotas por conta de receita.
33. Registrar e manter controle de distribuição das despesas bancárias dos recebimentos.
34. Gerar de forma automática os pagamentos das despesas bancárias dos recebimentos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
35. Registrar e manter classificação de receitas por região de arrecadação.
36. Registrar e manter as movimentações financeiras não orçamentárias gerando automaticamente os lançamentos contábeis.
37. Registrar em tela específica e manter os adiantamentos de suprimentos de fundos.
38. Registrar em tela específica e manter a prestação de contas dos suprimentos de fundos.
39. Registrar e manter tabela de tipos de movimentações financeiras não orçamentárias.
40. Registrar e manter tabela dos Convênios com os bancos para recebimentos
41. Registrar e manter tabela das regiões de arrecadação.
42. Registrar e manter tabela dos nomes e cargos para impressão nos documentos que requerem assinaturas de responsáveis / administradores / ordenadores de despesas.

Relatórios e Consultas

43. Emitir/consultar o relatório Balancete
44. Emitir/consultar Balanço Patrimonial nos moldes do MCASP
45. Emitir/consultar Balanço Financeiro nos moldes do MCASP
46. Emitir/consultar Balanço Patrimonial Comparado nos moldes do MCASP
47. Emitir/consultar Proposta orçamentária
48. Emitir/consultar Quadro geral de reformulações orçamentárias
49. Emitir/consultar Quadro geral orçamentário
50. Emitir/consultar Demonstração de Variações Patrimoniais nos moldes do MCASP
51. Emitir/consultar Balanço Orçamentário nos moldes do MCASP
52. Emitir/consultar Demonstração dos Fluxos de Caixa nos moldes do MCASP
53. Emitir/consultar Plano de Contas
54. Emitir/consultar Relatório Saldos Iniciais
55. Emitir/consultar Relação de lançamentos
56. Emitir/consultar Livro diário
57. Emitir/consultar Livro razão
58. Emitir/consultar Comparativo da receita
59. Emitir/consultar Comparativo da despesa
60. Emitir/consultar Gráfico da evolução da Despesa
61. Emitir/consultar Gráfico da evolução da Receita
62. Emitir/consultar Gráfico da evolução da Despesa x Receita
63. Emitir/consultar Demonstrativo de empenhos e pagamentos
64. Emitir/consultar Razão orçamentário
65. Emitir/consultar Pagamentos com retenção na fonte
66. Emitir/consultar Gastos mensais por conta de despesa
67. Emitir/consultar Retenção de ISS
68. Emitir/consultar Declaração de ISS
69. Emitir/consultar Declaração de INSS



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

70. Emitir/consultar Comprovante IRPF/IRPJ
71. Emitir/consultar Relação de tributos
72. Emitir/consultar Retenção para DIRF
73. Emitir/consultar Relação de pagamentos
74. Emitir/consultar Relação de empenhos
75. Emitir/consultar Relação de anulações
76. Emitir/consultar Relação de pagamentos
77. Emitir/consultar Relação de Liquidações
78. Emitir/consultar Relação de Cancelamentos de Liquidações
79. Emitir/consultar Relação de restos a pagar inscritos
80. Emitir/consultar Relação de pagamentos em restos a pagar
81. Emitir/consultar Relação de pré-empenhos
82. Emitir/consultar Notas de pagamentos
83. Emitir/consultar Notas de empenhos
84. Emitir/consultar Notas de anulações de empenho
85. Emitir/consultar Notas de pré-empenho
86. Emitir/consultar Notas de estornos de recebimento
87. Emitir/consultar Nota de pré-empenho
88. Emitir/consultar Nota de Liquidação
89. Emitir/consultar Nota de Cancelamento de Liquidação
90. Emitir/consultar Nota de recolhimento de tributo
91. Emitir/consultar Nota de movimentação financeira não orçamentária
92. Emitir/consultar Relação de cheques
93. Emitir/consultar Relação de fornecedores e favorecidos a partir de critérios diversos
94. Emitir/consultar Relação de movimentações financeiras não orçamentárias
95. Emitir/consultar Receita diária por conta e região
96. Emitir/consultar Quadro da Receita
97. Emitir/consultar Relação de recebimentos
98. Emitir/consultar Receita mensal do exercício
99. Emitir/consultar Resumo de receita
100. Emitir/consultar Receita por região e conta
101. Emitir/consultar Comparativo de arrecadação
102. Emitir/consultar Evolução mensal da receita por exercício
103. Emitir/consultar informações dos arquivos remessa de pagamentos CNAB
104. Emitir/consultar informações dos arquivos retorno de pagamentos CNAB
105. Emitir/consultar relação de saídas financeiras por período
106. Emitir/consultar Relação de Saídas financeiras para conciliação
107. Emitir/consultar Relações de créditos de conferência
108. Emitir/consultar Relações de créditos oficiais
109. Emitir/consultar Relação de liquidações

Funcionalidades Específicas

110. Efetuar o cálculo automático dos repasses de receita por conta contábil



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

111. Registrar e manter configuração de parâmetros de repasses por conta
112. Emitir/consultar a Disponibilidade orçamentária
113. Gerar de forma automática os pagamentos para os repasses de receita
114. Permitir a inscrição automática de restos a pagar do exercício seguinte a partir dos empenhos e liquidações com saldo ao final do exercício.
115. Possibilitar a alteração pelo usuário dos valores das retenções de tributos calculados automaticamente
116. Possibilitar a alteração pelo usuário do Favorecido das retenções de tributos possibilitando que sejam diferentes do favorecido do pagamento
117. Geração/exportação do arquivo para alimentação da DIRF
118. Imprimir e controlar a emissão de cheques
119. Registrar e manter a programação de pagamentos
120. Registrar e manter a programação de movimentações financeiras
121. Registrar e manter a programação de recebimentos
122. Promover a importação de receita através de arquivo texto no padrão XML.
123. Promover a Importação de receita através de arquivo de retorno bancário
124. Possibilitar o desfazimento da importação da receita
125. Importar folha de pagamento a partir de arquivos texto ou XML de acordo com layout pré-definido
126. Possibilitar o desfazimento da importação da folha
127. Importar arquivos retorno de pagamentos CNAB
128. Exportar arquivos remessa de pagamentos CNAB
129. Possibilitar o encerramento de exercício contábil gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
130. Bloquear alterações de lançamentos contábeis em exercício encerrado.
131. Permitir a importação de arquivo contendo os pagamentos autorizados para efetivação, possibilitando a geração de empenhos, liquidações e pagamentos a partir dos registros importados.
132. Importar o arquivo do extrato bancário no padrão OFX ou OFC para conciliação bancária
133. Possibilitar a conciliação bancária entre o extrato e os registros financeiros de despesas e receitas
134. Emitir / consultar a Relação de Lançamentos não conciliados
135. Emitir / consultar a Relação de Registros não conciliados

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL

Cadastros e Tabelas

1. Registrar e manter cadastro de bens móveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP
2. Registrar e manter o histórico das movimentações dos bens móveis entre unidades e responsáveis.
3. Registrar e manter o histórico das reavaliações dos bens móveis com geração automática do lançamento contábil no padrão MCASP.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

4. Registrar e manter dados de baixa dos bens móveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP
5. Permitir a gravação em banco de dados da foto digitalizada do bem móvel associada ao seu cadastro.
6. Permitir a identificação dos bens móveis por código de barras.
7. Registrar e manter o cadastro dos fornecedores de bens.
8. Registrar e manter o cadastro de unidades (departamentos) do Conselho
9. Registrar e manter o cadastro de Responsáveis (funcionários)
10. Registrar e manter o cadastro de Seguros dos Bens Móveis
11. Registrar e manter o cadastro de empréstimos dos Bens Móveis
12. Registrar e manter cadastro de bens imóveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP
13. Registrar e manter o histórico das reavaliações dos bens imóveis com geração automática do lançamento contábil no padrão MCASP.
14. Registrar e manter dados de baixa dos bens imóveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP
15. Registrar e manter cadastro de aluguéis dos bens imóveis
16. Registrar e manter a tabela de cargos dos responsáveis (funcionários)
17. Registrar e manter a tabela de medidas de garantia dos bens
18. Registrar e manter a tabela de estados de conservação dos bens
19. Registrar e manter a tabela de formas de aquisição dos bens
20. Registrar e manter a tabela de tipos de bens móveis
21. Registrar e manter a tabela de tipos de bens imóveis
22. Registrar e manter a tabela de formas de baixa dos bens
23. Registrar e manter a tabela de tipos de seguro dos bens
24. Registrar e manter a tabela de comarcas dos bens imóveis
25. Registrar e manter o cadastro de inventário por unidade dos bens móveis Relatórios e Consultas
26. Emitir / consultar o relatório Balancete que demonstre o saldo inicial, as incorporações, as baixas e o saldo final das contas contábeis patrimoniais por período.
27. Emitir / consultar a relação de bens móveis por unidade (departamento)
28. Emitir / consultar a relação de bens móveis por responsável (funcionário)
29. Emitir / consultar a relação de bens móveis por contas contábeis.
30. Emitir / consultar a relação de bens móveis por tipo de bem.
31. Emitir / consultar a relação do acervo patrimonial
32. Emitir / consultar o relatório demonstrativo da evolução patrimonial
33. Emitir o gráfico de bens móveis por unidade
34. Emitir o gráfico de bens móveis por responsável
35. Emitir o gráfico de bens móveis por tipo de bem móvel.
36. Emitir o gráfico de bens móveis por contas contábeis
37. Emitir o gráfico de evolução patrimonial
38. Emitir a ficha individual do bem imóvel com suas características principais
39. Emitir / consultar a relação de bens imóveis



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

40. Emitir / consultar o termo de responsabilidade dos bens móveis
41. Emitir / consultar o termo de transferência dos bens móveis
42. Emitir / consultar o termo de saída dos bens móveis baseado no cadastro de empréstimos
43. Emitir / consultar a relação de bens móveis emprestados
44. Emitir / consultar a relação de depreciações automáticas de bens móveis por período e tipo de bem

Funcionalidades Específicas

45. Permitir a replicação de bens móveis pré-existentes para facilitação da criação de novos bens com características semelhantes.
46. Permitir a definição dos campos de preenchimento obrigatório por tipo de bem.
47. Permitir a definição dos parâmetros de depreciação por tipo de bem
48. Emitir alerta de depreciações a realizar na abertura do sistema
49. Realizar a depreciação automática dos bens móveis e imóveis baseado nos parâmetros configurados por tipo de bem gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão MCASP
50. Permitir o desfazimento da depreciação automática dos bens móveis e imóveis
51. Permitir a apuração do valor líquido por tipo de bem gerando os lançamentos contábeis no padrão MCASP
52. Registrar movimentações de bens do Patrimônio utilizando leitora de código de barras
53. Realizar Inventário através de código de barras a partir de dispositivo mobile
54. Emitir alerta de empréstimos com data de devolução prevista vencida ao acessar o sistema
55. Emitir alerta de seguros vencidos e/ou a vencer ao acessar o sistema
56. Possibilitar a transferência coletiva de bens móveis entre unidades e responsáveis.
57. Permitir a integração com os dados referentes à aquisição do bem proveniente do controle orçamentário (empenho)
58. Permitir a geração de relatórios de bens móveis personalizados através de ferramenta que possibilite ao usuário a definição de filtros diversos e dos campos a serem apresentados na listagem

4. REQUISITOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS PARA O CONTROLE POR CENTRO DE CUSTOS

- 4.1. O módulo deverá efetuar o controle das despesas por Centros de Custos, tendo como finalidade principal dotar os Gestores de informações gerenciais para subsidiar o processo decisório.
- 4.2. O módulo deve ter as seguintes principais funcionalidades:

Cadastros e Tabelas

1. Registrar e manter a estrutura de Centros de custos possibilitando a definição de quantidade de níveis (no mínimo 3) e a máscara da quantidade de dígitos do código para cada nível
2. Registrar e manter a estrutura de Eventos da entidade para classificação das despesas
3. Registrar e manter as definições de rateio por centros de custos e seus respectivos percentuais de participação nas despesas



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Relatórios e Consultas

4. Emitir / consultar o relatório Execução do orçamento por centro de custos
5. Emitir / consultar a relação de centros de custos
6. Emitir / consultar o relatório Participação de cada centro de custo analítico sobre o centro de custo sintético
7. Emitir / consultar o relatório Participação das contas de despesa sobre os centros de custo / as contas / total por centro de custos / total por Conta
8. Emitir / consultar o relatório Quadro geral de reformulações por centros de custos
9. Emitir / consultar o Razão por centro de custos
10. Emitir / consultar o relatório Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos por Centro de custos
11. Emitir / consultar o Razão de lançamentos contábeis por centro de custos
12. Emitir / consultar o relatório Participação das contas de despesa sobre os eventos e totais.
13. Emitir / consultar o relatório Gastos mensais por evento
14. Emitir / consultar o relatório Razão por evento

Funcionalidades Específicas

15. Permitir o registro das dotações iniciais por conta e centros de custos simultaneamente.
16. Permitir o registro das reformulações orçamentárias por conta e centros de custos simultaneamente
17. Permitir o registro das transposições orçamentárias por conta e centros de custos simultaneamente
18. Emitir / consultar a disponibilidade orçamentária por centro de custos e conta.
19. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de pagamentos validando o saldo e a distribuição da liquidação.
20. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de pré-empenhos com validação do saldo orçamentário da conta/centro de custos.
21. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de empenhos e anulações de empenhos com validação do saldo orçamentário da conta/centro de custos.
22. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de Liquidações e Cancelamentos de liquidações validando o saldo e a distribuição do empenho.
23. Permitir a distribuição dos eventos na fase de pagamentos.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS PARA O CONTROLE E GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TCU:

5.1. A solução deverá conter as seguintes funcionalidades específicas:

Cadastros principais:

- 1) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro
 - 1.1 - Identificação da entidade, com as seguintes opções de preenchimento:
 - Campos específicos, tais como: nome, sigla, CNPJ, endereço e etc.
 - Campo texto livre;
 - Importar dados do sistema orçamentário e contábil;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

2) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 1.2 - Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: normas de criação e alteração das unidades jurisdicionadas, outras normas infra legais relacionadas e manuais/publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas.

- Campo texto livre.

3) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 1.3 - Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada.

- Campo texto livre.

4) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 1.4 - Apresentação do organograma funcional com as competências e atribuições das áreas, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campo texto livre.

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

5) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 2.1 - Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: a técnica de planejamento estratégico adotada, visão, missão, valores, análise interna, objetivos, metas, ações e etc.

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

6) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 2.2 - Informações sobre as ações adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: cada ação adotada pela entidade para atingir o objetivo estratégico e etc.

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

7) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 2.3 - Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: objetivos e metas com sua respectiva tempestividade (duração), disfunções estruturais ou situacionais (fraquezas), fatores contributivos (forças), resultados alcançados e etc.

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

8) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 2.4 - Indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, com as seguintes opções de preenchimento:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- Campos específicos, tais como: origem, tipo, atualização, medida, meta, realizado, detalhes e etc.

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar imagens que demonstrem o respectivo quadro.

9) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 3.1 - Estrutura de governança da entidade, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

10) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 3.2 - Relação dos principais dirigentes e membros de conselhos, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: nome, função/cargo, número do registro profissional, período de mandato, data de posse e etc.

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

11) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 3.3 - Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e Conselho, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: nome, função/cargo, número do registro profissional, período, valor, tipo de remuneração e etc.

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar imagens que demonstrem o respectivo quadro.

12) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 3.4 - Demonstração da atuação da auditoria interna, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campos específicos, tais como: processo de escolha do dirigente da unidade de auditoria interna, posicionamento da auditoria na estrutura da entidade, avaliação dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios contábeis e financeiros, e etc.

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

13) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 3.5 - Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

14) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 4.1 - Demonstração da receita, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

15) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 4.2 - Desempenho na execução orçamentária e financeira, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

16) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 4.3 - Transferências de recursos realizadas no exercício de referência, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campo texto livre



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.
- 17) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 5.1 - Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade, no que diz respeito à força de trabalho, com as seguintes opções de preenchimento:
- Campos específicos, tais como: tipologia do cargo, lotação autorizada e efetiva, total de ingressos, total de egressos e etc.
 - Campo texto livre
 - Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.
- 18) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 5.1 - Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade, no que diz respeito ao Ingresso de funcionários, com as seguintes opções de preenchimento:
- Campos específicos, tais como: tipologia do cargo, lotação autorizada e efetiva, total de ingressos, total de egressos e etc.
 - Campo texto livre
 - Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.
- 19) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 5.1 - Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade, no que diz respeito à Qualificação da força de trabalho, com as seguintes opções de preenchimento:
- Campos específicos, tais como: tipologia do cargo, nível de escolaridade, quantidade e etc.
 - Campo texto livre
 - Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.
- 20) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 6.1 - Tratamento das determinações e recomendações exaradas em acórdãos do TCU, com as seguintes opções de preenchimento:
- Campo texto livre
 - Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.
- 21) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 6.2 - Tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno, com as seguintes opções de preenchimento:
- Campos específicos, tais como: recomendação, natureza, setor responsável, síntese da providência adotada, síntese dos resultados obtidos, etc.
 - Campo texto livre
 - Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.
- 22) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 6.3 - Tratamento das recomendações feitas pela auditoria interna ou por entidade superior, com as seguintes opções de preenchimento:
- Campos específicos, tais como: recomendação, natureza, setor responsável, síntese da providência adotada, síntese dos resultados obtidos, etc.
 - Campo texto livre
 - Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.
- 23) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 7.1 - Informações sobre a adoção das normas MCASP, com as seguintes opções de preenchimento:
- Campo texto livre
 - Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

24) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 7.2 - Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC 16.6, com as seguintes opções de preenchimento:

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

25) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 7.3 - Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, com as seguintes opções de preenchimento:

- Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

26) Permitir o cadastro e alimentação das informações relativas ao quadro 8.1 - Outras informações consideradas relevantes pela entidade, com as seguintes opções de preenchimento: • Campo texto livre

- Importar imagem, que permitirá anexar arquivos que demonstrem o respectivo quadro.

Cadastros de tabelas auxiliares:

27) Permitir o cadastro e manutenção da tabela de cargos;

28) Permitir o cadastro e manutenção da tabela de objetivos estratégicos;

29) Permitir o cadastro e manutenção da tabela de metas;

30) Permitir o cadastro e manutenção da tabela de ações;

31) Permitir o cadastro e manutenção da tabela de usuários e a definição do perfil de acesso ao sistema por usuário;

Outras Funcionalidades

32) Realizar automaticamente e sob demanda do usuário a validação dos tópicos preenchidos no relatório de gestão e emitir alertas sobre inconsistências;

33) Permitir a configuração dos tópicos de preenchimento obrigatório e/ou opcional nos Regionais pelo Conselho Nacional;

34) Emitir o relatório de gestão do Conselho Regional na formatação determinada pelo TCU; 35) Realizar a sugestão automática de dados históricos de exercícios anteriores por tópico para facilitação do preenchimento;

36) Disponibilizar exemplos e instruções de preenchimento por tópico do relatório;

37) Realizar a transmissão dos dados do relatório de gestão do Regional ao Conselho Nacional sob demanda do usuário;

38) Disponibilizar a consulta do histórico de relatórios transmitidos ao Federal por natureza (original ou retificadora);

39) Disponibilizar a consulta do histórico de recepção de relatórios por Regional no Conselho Nacional;

40) Disponibilizar a consulta da relação de Conselhos Regionais pendentes do envio do relatório ao Conselho Nacional;

41) Permitir o encerramento (fechamento) do relatório por exercício para impedir novas transmissões a partir do envio ao TCU;

42) Registrar as observações da auditoria a respeito dos tópicos do relatório e definição da situação (aprovado, em análise e reprovado) para visualização no Regional;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autorquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- 43) Realizar a geração automática do relatório de gestão agregado no formato exigido pelo TCU para transmissão via site do Tribunal;
- 44) Gerenciar o controle de acesso por função em todo o sistema;
- 45) Efetuar o registro de logs de alterações, inclusões e alterações nos dados dos sistemas.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO PARA O CONTROLE DOS INSCRITOS

6.1. Controlar as informações dos profissionais, Pessoas Jurídicas e outras pessoas, registrados ou não no Conselho, mantendo as informações sobre os dados cadastrais, financeiros e dívida ativa com as seguintes características:

Cadastro de Pessoas Físicas – Profissionais -

1. Manter os dados básicos tais como endereços residenciais e comerciais, telefones, filiação, CPF, RG, título eleitor, estado civil, tipo sanguíneo, sexo, data de nascimento, E-mail etc.;
2. Associar a foto do profissional ao cadastro;
3. Manter histórico da situação do profissional;
4. Manter informação sobre tipo de inscrição, categoria e número de registro profissional;
5. Manter dados relativos a formação acadêmica ou não, as atividades e experiências profissionais e a especialidade do profissional;
6. Manter informações sobre responsabilidade técnica e outras responsabilidades;
7. Registrar a participação em eventos;
8. Registrar credenciamentos e associações;
9. Controlar eleições e votações;
10. Registrar as atuações e cargos exercidos pelos profissionais no conselho;
11. Registrar as ocorrências dos profissionais junto ao Conselho;
12. Registrar o resultado de pesquisas realizadas junto aos profissionais, criadas pelo Conselho.
13. Registrar as ocorrências relativas ao profissional, manter histórico e acompanhamento;
14. Registrar e manter histórico de diversos endereços, bem como manter o endereço para Correspondência, para divulgação na WEB e para Mala Direta;
15. Possibilidade de preencher o endereço, com padrão dos Correios, através da digitação do CEP (caso existente no cadastro de CEP);
16. Controlar mudança automática de situação cadastral vencidas. Ex: "Provisória" para "Vencida", ou por aposentadoria, tempo de inscrição e outros critérios;
17. Configuração personalizada para composição do número de registro profissional, abrangendo diversas possibilidades de formatos para atender as resoluções dos federais; Tela dinâmica disponível para controlar campos de dados cadastrais específicos do conselho;
18. Validação do CPF;
19. Validação de nomes duplicados ao cadastrar um novo registro;
20. Manter informações de documentos relacionados (ofícios, cartas, requerimentos, etc.);
21. Possibilidade de impressão da ficha cadastral completa do profissional, com a opção de escolha dos quadros de informações (endereço, processos, financeiros, etc.) que irão ser apresentados na impressão. Cadastro de Pessoas Jurídicas Inscritas



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

22. Manter os dados básicos tais como endereço, telefones, E-mail, natureza, tipo de empresa, setor empresa, área de atuação, CNPJ, Inscrição estadual, data de fundação, capital social, categoria etc.;
23. Manter histórico da situação da PJ junto ao Conselho.
24. Manter informação sobre os sócios e a participação societária da PJ;
25. Manter informação sobre as responsabilidades técnicas, administrativas e gerenciais da PJ;
26. Manter histórico das ocorrências da PJ junto ao Conselho.
27. Registrar as ocorrências relativas a empresa, manter histórico e acompanhamento;
28. Possibilidade de preencher o endereço, com padrão dos Correios, através da digitação do CEP (caso existente no cadastro de CEP);
29. Controlar mudança automática de situação cadastral vencidas. Ex: "Provisória" para "Vencida" ou por tempo de inscrição e outros critérios;
30. Configuração personalizada para composição do número de registro da empresa, abrangendo diversas possibilidades de formatos para atender as resoluções do Nacional; Tela dinâmica disponível para controlar campos de dados cadastrais específicos do conselho;
31. Validação do CNPJ;
32. Validação de razões sociais duplicadas ao cadastrar uma nova empresa;
33. Manter informações de documentos relacionados (ofícios, cartas, requerimentos, etc.). Cadastro de outras pessoas física e Jurídicas não inscritas
34. Manter os dados básicos tais como endereço, telefones, CPF, E-mail, CNPJ área de atuação, setor atuação, etc.;
35. Manter histórico da situação;
36. Manter informações sobre responsabilidade junto a empresas;
37. Registrar as atuações e cargos exercidos em empresas;
38. Registrar as ocorrências;
39. Classificação detalhada desse cadastro para a possibilidade de manutenção de um cadastro de agenda;
40. Validação CPF/CNPJ;
41. Possibilidade de transformar um cadastro de "outra" PF e PJ num cadastro de registro no conselho, sem a necessidade de redigitação de informações.

Submódulo Financeiro de Profissionais, Pessoas Jurídicas inscritas e Outras pessoas.
Responsável pelo tratamento dos débitos dos profissionais, PJ inscritas e outras pessoas, tais como anuidades, renegociações, taxas, multas etc.

42. Gerar, manter e controlar os débitos pagos e não pagos provenientes de anuidades, renegociações, multas e taxas diversas;
43. Renegociar dívidas vencidas e não pagas de forma avulsa (com possibilidade de acréscimos e descontos) ou pré-configurada, onde o usuário terá formas pré-definidas de parcelamentos já disponíveis (com valores mínimos de parcelas, dependendo da quantidade de parcelas a escolher ter descontos diferenciados em multas e juros, etc.);
44. Atualizar dívidas vencidas por diversos índices tais como ICV, SELIC, INPC, multa e juros, definidos por parâmetros pelo Conselho;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

45. Emitir carnês avulsos com código de barras, nos padrões do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal;
46. Gerar arquivos de débitos para impressão de carnês de cobrança, para os mesmos bancos, nos padrões definidos por estes;
47. Permitir a baixa de débitos de forma avulsa (individual);
48. Tratar e dar baixa automática dos pagamentos efetuados em bancos, retornados através de arquivos;
49. Emitir relatórios de profissionais em débitos com o Conselho, por diversos critérios de seleção como tipo de débitos, intervalo de datas de vencimento, por região, etc.;
50. Emitir relatórios de profissionais em dia como o Conselho, por diversos critérios de seleção, como tipo de débitos, por região, etc.;
51. Emitir relatórios de recebimentos por período, e outros critérios tais como recebidos através de bancos, por data de recebimento, de uma determinada região, etc.;
52. Emitir relatórios resumos de devedores e de pagamentos, selecionados por vários critérios como período, região, etc.;
53. Listar o conteúdo dos arquivos gerados para os bancos, recebidos dos bancos e de erros resultado do processamento dos arquivos retorno;
54. Gerar a contabilização automática da receita para o Sistema de Controle contábil e orçamentário;
55. Efetuar consultas diversas, integradas ao módulo cadastral, cujo resultado poderá ser impresso em relatório, emissão de etiquetas ou gravado em arquivo texto ou mala direta para Microsoft Word.
56. Possibilidade de definir valores padrões às taxas (anuidade, taxa de inscrição, emissão de carteira, etc.), definir se será considerada para inadimplência e definir quantidade de dias padrões para o vencimento;
57. Possibilidade de cancelar débitos por motivos diversos (cadastrados pelo usuário do sistema);
58. Controle total da composição do débito, quando existir, principal, multa, atualizações, juros, despesas bancárias, despesas advocatícias e despesas de postagem;
59. Controle das situações (pago, não pago, pago a menor, etc.) dos débitos, mantendo o histórico de mudanças;
60. Concatenar o parcelamento de débitos a impressão e salvamento do Termo de Confissão de Dívida, que poderá ser configurado o seu texto e formato de exibição dos dados do parcelamento;
61. Manter histórico de todos os parcelamentos efetuados, com parcelas pagas e não pagas;
62. Controle do(s) débito(s) de origem(s) que está sendo paga nas parcelas da renegociação;
63. Salvar imagem em arquivo dos boletos bancários com código de barras;
64. Possibilidade de envio via e-mail, diretamente do sistema, dos boletos bancários;
65. Controle total das emissões, mantendo histórico de tudo que foi emitido de cobrança para a pessoa, com possibilidade da impressão de segunda via;
66. Especificação das emissões de cobranças por composição do débito (principal, multa, atualizações, juros, despesas bancárias, despesas advocatícias e despesas de postagem);
67. Configurações para controle dos dados financeiros tais como: Não permitir data de pagamento futura, sugerir data de pagamento e data de referência do débito, permitir a baixa automática para débitos cancelado;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- 68. Ferramenta para pagamento via Cartão de Débito e Crédito, nos moldes da Resolução CONTER nº 05/2021;
- 69. Possibilidade de cobrança via Débito em Conta, utilizando o Banco do Brasil ou caixa econômica
- 70. Possibilidade de configurar o sistema para gerar a anuidade proporcional e taxas de forma automática no momento da criação de novos cadastros;
- 71. Possibilidade de efetuar Cobranças coletivas.

Dívida ativa de pessoa física e jurídica

- 71. Lançar os débitos dos profissionais em dívida ativa de forma individual (profissional a profissional) ou de forma coletiva (conjunto de profissionais) segundo critérios definidos pelo usuário;
- 72. Oferecer o controle dos débitos lançados em dívida ativa, efetuando consultas e emitindo relatórios diversos;
- 73. Permitir o acompanhamento de todo o processo da dívida ativa, desde o lançamento até o pagamento dos débitos em juízo.
- 74. Permitir que se desfaça o lançamento em dívida ativa
- 75. Emitir "Aviso de Lançamento em Dívida Ativa" e a "Certidão de Dívida Ativa" de forma individual ou coletiva.
- 76. Permitir que os modelos do Aviso e Certidão podem ser personalizados pelo usuário;
- 77. Gerar os livros da Dívida Ativa de forma coletiva, organizando os profissionais em ordem alfabética.
- 78. Efetuar renegociações (parcelamento) de débitos lançados em Dívida Ativa.
- 79. Controlar da Dívida Ativa na fase Administrativa e Executiva;
- 80. Vínculo da Certidão de dívida ativa ao processo judicial de execução de débitos;
- 81. Controlar documentos emitidos (Certidão, Notificação, Petições, etc.), bem como o recebimento de AR.

Funcionalidades na WEB através da internet

O módulo deverá possuir as seguintes funcionalidades, para os seguintes grupos de usuários, para acesso via internet através de Browser:

Público em Geral, cujo acesso é livre:

- 82. Relação de Profissionais e Pessoas Jurídicas Inscritos
- 83. Verificar a autenticidade de documentos emitidos pelos profissionais e PJ registrados através da Internet.

Profissionais e Pessoas Jurídicas inscritos no Conselho com autenticação para acesso

- 84. Consultar os seus próprios dados cadastrais.
- 85. Verificar sua situação financeira.
- 86. Atualizar os seus próprios dados cadastrais, conforme definição do Conselho.
- 87. Imprimir boletos bancários dos débitos em aberto, com valores atualizados, com código de barras, para pagamento em qualquer banco ou via internet.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- 88. Parcelamento de dívidas conforme critérios definidos pelo Conselho.
- 89. Emissão de certidões ou declarações cujos modelos são criados pelo Conselho

Conselheiros, empregados do Regional e Subsedes

- 90. Consultar os dados cadastrais de qualquer profissional ou PJ inscritos.
- 91. Verificar a situação financeira de qualquer profissional ou PJ.
- 92. Atualizar os dados cadastrais de qualquer profissional ou PJ inscritos, conforme definição do Conselho.
- 93. Imprimir boletos bancários dos débitos em aberto, com valores atualizados, com código de barras, de qualquer profissional o PJ inscritos.
- 94. Parcelamento de dívidas conforme critérios definidos pelo Conselho de qualquer profissional ou PJ inscritos.
- 95. Emissão de certidões ou declarações cujos modelos são desenhados pelo Conselho.
- 96. Visualizar estatísticas de dados cadastrais e financeiros, com apresentação no formato de tabelas e gráficos.
- 97. Efetuar o pré-cadastro de Pessoas Físicas (futuros profissionais)

Outras Funcionalidades

- 98. O acesso às informações e aos serviços oferecidos na WEB deverá ser feito através de link contido na página do Conselho.
- 99. Possuir rotinas de consultas aos dados da base com amplas possibilidades de critérios para seleção, e sobre os dados selecionados emitir relatórios, etiquetas, gráficos ou gerar arquivos;
- 100. Grande número de parâmetros e tabelas permitindo uma maior flexibilidade e liberdade no tratamento dos dados;
- 101. Permite a criação de modelos, como carteira profissional, carta de cobrança, declarações, certidões e etc., e os imprima com os dados constantes no sistema (mala direta);
- 102. Integrado a tabela de Entidades em Geral (Empresas, Universidade e etc.);
- 103. Permite o registro da região, sub-sede ou delegacia de vínculo do profissional ou PJ;
- 104. Total integração entre os módulos, por exemplo, na tela principal do cadastro é indicado se o profissional está inadimplente e com algum processo em andamento, bastando um clique para visualizar as informações de inadimplimento ou dos processos;
- 105. Opção de criação de relatórios/modelos personalizados;
- 106. Emissão de boletos bancários e arquivos remessa para bancos ou outras empresas que confeccionam carnês;
- 107. Gerar etiquetas combinando dados cadastrais e financeiras nos filtros de seleção, para obter resultados para mala direta, mailing, correspondências;
- 108. Opção de padronização das margens dos relatórios emitidos, ajustando assim a possíveis papeis timbrados e possibilidade de alteração no momento da impressão;
- 109. Possibilidade de padronizar informações no momento do cadastro como Situação profissional, Tipo de Inscrição, Região de Inscrição e primeiro dado a ser cadastrado (Nome ou CPF/CNPJ);
- 110. Configuração dos locais para salvar os arquivos gerados e controlados pelo sistema;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

III. Localizador dinâmico de registros cadastrados (PF e PJ), onde se pode localizar um nome por parte, começando por, concatenando com demais informações e por histórico de registro e dados de situação cadastral, tipo de inscrição e categoria.

7. REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO PARA O CONTROLE DE PROCESSOS

7.1. Controlar os diferentes tipos de processos (éticos, inscrição, administrativo, etc.) de pessoas físicas e jurídicas inscritas ou não no Conselho, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

1. Integrar-se aos módulos de Cadastro de inscritos e não inscritos evitando duplicação de cadastro.
2. Permitir que cada tipo de processo tenha um conjunto de campos próprios e independentes para registro de suas informações, criado dinamicamente pelo usuário, estando disponível campos dos tipos datas, tabelas, grades, números e textos.
3. Permitir que cada tipo de processo seja configurado quanto a sua numeração, permitindo sufixo, prefixo e auto incremental e reinício de numeração a cada ano.
4. Gerar o número do processo de forma automática, obedecendo as configurações por tipo de processo, quando da criação deste.
5. Controlar a tramitação do processo entre as áreas do Conselho registrando, o local, data de recebimento, responsável, situação e previsão de atendimento.
6. Possuir sistema de aviso de tramitação dos processos através de aviso no terminal do usuário.
7. Efetuar tramitação de processos em lote.
8. Permitir o registro de ocorrências diversas ao processo, mantendo seu histórico, com informação do usuário que a criou, data e campo livre para registro.
9. Permitir o vínculo de documentos diversos.
10. Permitir o vínculo a outros processos.
11. Controlar as etapas dos processos por tipo de processo.
12. Configurar os parâmetros das etapas, por tipos de processos, permitindo informar quais e a sequência dos andamentos, quais os relatores e instrutores que podem atuar naquela etapa, quais usuários e departamentos que podem ter acesso ao processo na etapa.
13. Configurar os andamentos, por tipo de processo, permitindo informar se para o andamento o processo será distribuído de forma automática para o relator ou instrutor, se automaticamente o processo muda de etapa, é encerrado, altera a situação do inscrito, tramita para outro setor, altera o conteúdo de um campo dinâmico e envia Correio eletrônico.
14. Ao registrar um andamento efetuar as ações preestabelecidas nos parâmetros para aquele andamento, além de registrar a data do andamento, data de previsão, número da plenária que homologou, situação e campo livre.
15. Efetuar andamento em lote.
16. Possibilitar a impressão das etapas e os andamentos de um processo.
17. Integrar-se com o módulo de fiscalização para que fique registrada qual a fiscalização que deu origem ao processo.
18. Integrar-se ao módulo de controle de débitos para incluir e visualizar os débitos referentes ao processo.
19. Efetuar o controle das sessões de julgamento informando a turma, data, hora, participantes, relatores, presidente da sessão e processos que serão julgados.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

20. Efetuar o controle das suspensões mantendo informações sobre a matéria, tipo de suspensão, data início, duração e dados de controle do recolhimento da carteira.
21. Permitir que cada tipo de processo seja configurado para gerar um modelo de documento distinto quando o processo é criado.
22. Gerar documentos de forma automática quando da criação do processo, conforme a configuração para o tipo.
23. Possuir ferramenta de geração de modelos de documentos para serem gerados e vinculados aos processos.
24. Possuir ferramenta de geração de modelos de relatórios contendo todos os campos envolvidos nos processos, inclusive os criados dinamicamente.
25. Possuir ferramenta de geração de etiquetas com montagem de forma dinâmica pelos usuários.
26. Apresentar informações dos processos na WEB para acesso pelos envolvidos.
27. Permitir que cada tipo de processo seja configurado quanto ao conteúdo que será apresentado na WEB.
28. Efetuar controle de permissão de acesso dos usuários por tipo de processos e unidade de lotação, etapa e andamento.

8. REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO PARA O CONTROLE DOS DOCUMENTOS

8.1. Controlar os documentos recebidos e expedidos pelo Conselho tendo como principais funcionalidades:

1. Controle de documentos de Entrada, Saída e Internos do Conselho;
2. Controle de protocolo com emissão de recibo;
3. Registro das características dos documentos.
4. Controle de entidades, conselheiros e demais pessoas que se relacionam com o Conselho;
5. Possibilidade de vincular o documento com cadastro de profissionais, pessoas jurídicas e outras pessoas;
6. Efetuar a digitalização de documentos com integração total ao Scanner;
7. Vínculo de documentos digitais (imagens, documentos Word e pdf) com os documentos registrados no sistema;
8. Emissão de etiquetas;
9. Controle da tramitação dos documentos entre os setores e pessoas do Conselho;
10. Avisa o destinatário sobre o envio do documento, através de mensagem;
11. Possibilidade de recebimento do documento, via sistema, sem a necessidade da abertura do módulo principal do sistema.
12. Avisa o remetente que o destinatário recebeu o documento;
13. Permite a tramitação em lote de documentos;
14. Chamada ao Word com cabeçalho e rodapé colocados de forma automática, definidos pelo Conselho, para elaborar documentos;
15. Registro de palavras-chave para fins de pesquisas futuras;
16. Geração de arquivos para utilização pela mala direta do MS-WORD;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

17. Numeração automática e independente dos documentos recebidos e expedidos por tipo de documento, além da possibilidade de numerar seqüências distintas do mesmo documento obedecendo ao critério de origem (Saída, Interno ou Entrada);
18. Manutenção, pelo próprio usuário de tipos de documentos, formas de tramitação e tratamentos;
19. Indicação do local de arquivamento (arquivo e pasta);
20. Possibilidade de consulta aos dados através da seleção de uma variedade de critérios;
21. Integrado aos módulos de Controle de Inscritos, Controle de Processos e Fiscalização;
22. Controle de acessos aos registros de documentos seletivos por Departamento, setor e usuários conforme o nível de sigilo do documento;
23. Relacionamento entre documentos (vínculos); Controle do nível de sigilo dos documentos.

9. REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO PARA O CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Controlar os procedimentos do setor de fiscalizações, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

1. Configurações para determinar a forma de trabalho com a fiscalização: Possibilidade de determinar o tipo de numeração processual, definições de telas disponíveis, definições de permissões para controle de ocorrências e andamentos;
2. Registro e controle dos dados relativos às fiscalizações de Profissionais e Pessoas Jurídicas registradas ou não no Conselho, tais como: data da fiscalização, tipo, situação, fiscal, observações;
3. Integração com o módulo cadastral, onde existe a informação se existe fiscalização ou não para determinado profissional;
4. Integração financeira para controle de débitos vinculados a fiscalização;
5. Registro e controle dos "itens" fiscalizados numa determinada diligência;
6. Registro e controle do histórico de ocorrências relativas à fiscalização;
7. Registro e controle dos dados relativos aos autos de infração, tais como número, data, valor, vencimento, data limite para recurso;
8. Registro e acompanhamento da tramitação do processo de fiscalização nas unidades do Conselho. Podem ser registradas as informações de data de entrada, local, prazo previsto, data de saída, situação e observação;
9. Registro e controle dos andamentos (fases) do processo de fiscalização, bem como suas informações complementares.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A (O) com sede na cidade de na (rua, avenida etc.), n.º inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por abaixo assinada, interessada na execução do objeto do Pregão XX/2023, conforme especificações técnicas e quantidade de licenças e serviços definidos nos anexos I e II do Edital, propõe ao CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO, os seguintes valores:

Valor das Licenças de Uso

Valor Mensal da Manutenção			
Sistemas	Valor Mensal para uma Licença (R\$)	Valor anual para uma Licença (R\$)	Valor anual para 35 (trinta) licenças (R\$)
Controle Contábil, Orçamentário e financeiro			
Controle Patrimonial			
Controle por Centro de Custos			
Geração do Relatório de Gestão do TCU			
Controle dos Inscritos			
Controle dos Processos			
Controle de Documentos			
Controle da Fiscalização			



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autorquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Total 2			
---------	--	--	--

1) CUSTO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO: Soma do Valor unitário das licenças de uso (Total 1) + Valor mensal das manutenções (Total 2) = R\$,00 (reais).

2) CUSTO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:

Soma do Valor das 19 (dezenove) licenças de uso (Total 1) + Valor anual das manutenções para 19 (dezenove) licenças (Total 2). Nome da empresa proponente: - CNPJ: - Inscrição Estadual/Municipal: - Endereço: - Telefone e fax: - Email: - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; - Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência. - Dados completo do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, CPF e RG).

Fabricio de Oliveira Silva
Diretor Presidente CRTR 4ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico bem como a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: Em papel timbrado do licitante



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A Empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
Assinatura do representante legal
Dados do representante

OBS: Em papel timbrado do licitante



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa..... CNPJ..... sediada em....., declara, na forma do § 6º do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do representante da empresa
Dados do representante legal

OBS: Em papel timbrado do licitante



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Contrato Administrativo nº010/2023

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE
GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA
4ª REGIÃO E**

_____.

Contrato de Prestação de Serviços de Sistema de Gestão que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito PÚBLICO inscrita no CNPJ sob o nº 32.095.317/0001-45, Av. Pres. Vargas, 534 – 17º andar, Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20071-000, representado por seu Diretor Presidente _____, Técnico em Radiologia, inscrito no CRTR-RJ sob o nº _____, no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, com endereço eletrônico _____@_____, representada por _____, Profissão _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. Tendo em vista o **Processo Administrativo de Licitação nº 010/2023 aprovado com base em Pregão Eletrônico**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, a qual se regerá pelas disposições citadas e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

1.1. O presente contrato tem por objeto o Sistema de Gestão para o Conselho de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, sob demanda, para cessão de direito de uso de Sistema para o Controle Contábil, Orçamentário e financeiro, Controle por Centro de Custos, Controle Patrimonial, Controle do Relatório de Gestão do TCU, Controle dos Inscritos, Controle dos Processos, Controle de Documentos, Controle da Fiscalização, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, de suporte e manutenção conforme especificações técnicas e quantidade de licenças definidas nos anexos I e II deste Edital, para atender as necessidades do Conselho, na solução integrada de software, por meio de módulos sincronizados e automatizados para controles operacionais e administrativos de interesse público.

1.2- O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo ÓRGÃO.

1.3- O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo ÓRGÃO.

1.4- Para a participação a empresa deverá dispor de todos os itens mencionados no objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em conformidade com as especificações acordadas e fornecer um serviço sem limites de usuários e realizar toda customização necessária ao seu perfeito funcionamento, além de outras exigências conforme abaixo:

2.1.1. Deverá ter atendimento de alteração de senhas diversas (FTP, SSH, RDP e/ou bancos de dados) sempre que solicitado.

2.1.2. O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 7, 10 e superior.

2.1.3. Os softwares deverão ser disponibilizados no idioma Português do Brasil;

2.1.4. A licença deverá ser fornecida em sua versão mais atual.

2.1.5. O documento de licenciamento será considerado como comprovante de detenção do produto pelo CRTR.

2.1.6. Deverá atender a IN.nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

2.1.7. A contratada deverá fornecer todo treinamento necessário, manutenção e suporte técnico.

2.1.8. O suporte técnico deverá estar disponível, por pelo menos 8 horas por dia, 5 dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

2.1.9. Deverá possuir disponibilidade para abertura de chamado nas vias web, e-mail ou telefone.

2.2. É expressamente proibido, a qualquer funcionário da Contratada, prestar serviços **presencialmente** fora do horário comercial (09:00 às 18:00 horas) de segunda a sexta-feira.

2.3. O início do serviço será de forma imediata.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- 2.4. O prazo para conclusão das migrações necessárias e implantação será de até **15 (quinze)** dias corridos, ou seja, neste prazo máximo, o sistema deverá estar em completo funcionamento.
- 2.5. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 2.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 2.7. **Nenhuma alteração no sistema poderá ser realizada sem a prévia anuência do Gestor do Contrato ou seja, a diretoria executiva do CRTR 4.**
- 2.8. **A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade reconhecendo que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.**
- 2.8.1. São "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim do CRTR 4.
- 2.8.2. Sem o consentimento prévio por escrito do CRTR 4, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.8.3. Sem o consentimento prévio por escrito do CRTR 4, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.8.4. A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa do CRTR 4, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações previstas no contrato.
- 2.8.5. Todos os dados acessados e fornecidos pelo CONTRATANTE serão resguardados e disciplinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 2.9. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os dados e informações do sistema, inclusive os adicionados durante a vigência do contrato, e deverá repassá-los ao CONTRATANTE no término do contrato em sua integralidade.
- 2.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. As partes mantêm plena ciência que o banco de dados e todas as informações referentes aos profissionais e empresa registradas perante o CRTR 4ª Região, bem como os próprios dados de funcionamento interna corporis, são bens públicos da Autarquia Federal, de modo que, ao término do Contrato, deverão ser imediatamente disponibilizados para o Conselho Regional em sua integralidade, sem qualquer empecilhos.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO UNITÁRIO/VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto do presente contrato, o Conselho de Técnicos em Radiologia da 4ª Região pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____), referente a aquisição e serviço de licença de software de gestão.

3.1.1. Será pago de forma imediata os serviços de implantação e licença de uso do software no valor total de R\$ _____ (_____) em cota única.

Licenças de Uso			
ITEM	Sistemas	Valor Unitário (R\$)	Custo para 20 (vinte) licenças (R\$)
1	Controle Contábil, Orçamentário e financeiro		
2	Controle Patrimonial		
3	Controle por Centro de Custos		
4	Geração do Relatório de Gestão do TCU		
5	Controle dos Inscritos		
6	Controle dos Processos		
7	Controle de Documentos		
8	Controle da Fiscalização		
	Total 1		

Valor Mensal da Manutenção





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Sistemas	Valor Mensal para uma Licença (R\$)	Valor anual para uma Licença (R\$)	Valor anual para 20 (vinte) licenças (R\$)
Controle Contábil, Orçamentário e financeiro			
Controle Patrimonial			
Controle por Centro de Custos			
Geração do Relatório de Gestão do TCU			
Controle dos Inscritos			
Controle dos Processos			
Controle de Documentos			
Controle da Fiscalização			
Total 2			

3.1.1. Por força do disposto no art. 2º, §3º, do Decreto nº 6.306/2007, fica vedada a incidência de IOF.

3.2. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



Av. Presidente Vargas – 534 – 17º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

4.2 No prazo de até 5 (**cinco**) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

4.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- 4.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 4.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 4.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base em Instrumento de Medição de Resultado, ou instrumento substituto, se for o caso.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.7. O objeto será recebido definitivamente pela Diretoria - Gestora do Contrato.
- 4.8. Os recebimentos provisório e definitivo devem ser realizados por pessoas distintas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pela **CONTRATANTE**, mensalmente no período vigente do contrato, até o 05º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondente.
- 5.1.1. Os respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverão ser protocolizados até o 02 (segundo) dia útil dos meses subsequentes à assinatura do contrato da prestação dos serviços no respectivo endereço do **CONTRATANTE**;
- 5.2. O pagamento será efetuado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 5.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que o **CONTRATADO** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

5.4. Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débito junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas.

5.4.1. Deverão ser apresentados, juntamente com a Nota Fiscal e ou Ordem de Serviço, a relação com o extrato do serviço prestado do mês.

5.4.2. Sendo identificada cobrança indevida e ou o serviço não prestado após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressaltando-se o disposto no Parágrafo quinto desta cláusula, ou da apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações do **CONTRATADO**.

5.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido ao **CONTRATADO**, inclusive como medida cautelar, as importâncias correspondentes ao valor das multas que porventura houverem sido aplicadas ao **CONTRATADO**, e, se for o caso, da sua publicação no Diário Oficial, bem como das faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

5.7. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), *pro rata die*. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** ficará desobrigada de promover tal atualização monetária.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio **CONTRATADO**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que o **CONTRATADO** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; além do extrato de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvando-se o disposto no **Parágrafo Sétimo** desta cláusula, ou da apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido ao **CONTRATADO**, inclusive como medida cautelar, as importâncias correspondentes ao valor das multas que porventura houverem sido aplicadas ao **CONTRATADO**, e, se for o caso, da sua publicação no Diário Oficial, bem como das faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), *pro rata die*. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio **CONTRATADO**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

6.1. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente a:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS-PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96;

II - Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2013, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISSQN), devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração em duas vias, assinadas pelo representante legal.

6.3. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

6.4. A CONTRATADA cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município do local de prestação dos serviços. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município do local de prestação dos serviços, conforme a legislação mencionada.

6.5. Cabe ao CONTRATADO o destaque destes impostos no corpo da nota fiscal emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo período de **01 (um) ano**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos CONTRATANTES apenas em caso EXCEPCIONAL, conforme art. 106, parágrafo §2º e art. 107, mediante Termo Aditivo, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da CRTRRJ, em cumprimento ao que dispõe o art. 89, parágrafo § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Dos acréscimos e supressões

7.2.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste instrumento particular correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE: **CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.006 Locação de Sistemas de Informática - Software.**

8.2. Deverá ser realizada dotação orçamentária anualmente para os próximos exercícios.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser(em) oportunamente indicado(s) pela área gestora, através de Portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) representante(s) do **CONTRATANTE** anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sendo-lhe(s) asseguradas as prerrogativas de:

- I. Fiscalizar a execução do presente contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- II. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas, defeitos ou vícios verificados;
- III. Aprovar ou recusar a prestação dos serviços;
- IV. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- V. Solicitar acréscimos e/ou supressões, quando necessário;
- VI. Acompanhar o prazo de início da prestação dos serviços e sua continuidade, bem como outros prazos estipulados no termo de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na



Av. Presidente Vargas – 534 – 17 º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, afora outras previstas neste instrumento e na legislação, as seguintes:

- I- Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento da prestação de serviço;
- II- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- III- Aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, no caso de comprovação de irregularidades e descumprimento de obrigações contratuais, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
- IV- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- V- Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma em relação ao objeto contratado;
- VI- Permitir o acesso dos empregados credenciados da **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do objeto, respeitado o sistema de segurança do **CONTRATANTE**, abrangendo patrimônio e pessoas;
- VII- Fiscalizar, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços contratados, de acordo com a Lei 14.133/2021;
- VIII- Realizar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho para início de execução dos serviços;
- IX- Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
- X- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, afora outras previstas neste instrumento e na legislação, as seguintes:





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- I. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente ao representante legal do **CONTRATANTE**, todas as condições de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- II. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, seja na execução do fornecimento ou na qualidade do objeto, em prazo máximo de 24h, a contar do recebimento do chamado, sob pena de sanções previstas neste contrato;
- III. Zelar pela boa execução do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente e no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados a partir da assinatura do contrato ou convocação, o(s) nome(s) do(s) representante(s) que irá(ão) executar o objeto.
- V. Garantir condições para o **CONTRATANTE** solicitar, a partir da data da assinatura do Contrato, os serviços disponíveis no mesmo, caso necessite.
- VI. Cumprir todas as legislações pertinentes, Resoluções e Instruções Normativas;
- VII. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- VIII. É expressamente proibido, a qualquer funcionário da Contratada, prestar serviços fora do horário comercial (09:00 às 18:00 horas) de segunda a sexta-feira, de forma presencial, salvo em algumas exceções que deverão ser combinadas previamente entre as partes;
- IX. Responder todas as correspondências e solicitações, inclusive via e-mail, enviadas pelo Conselho, por meio de ofício ou e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada;
- X. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei Nº. 8.078/1990);
- XI. Atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na legislação ambiental;
- XII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;
- XIV. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e as exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CRTRRJ e atendendo às reclamações formuladas;
- XV. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos da **CONTRATANTE**;



Av. Presidente Vargas – 534 – 17 º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- XVI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- XVII. Abster-se de veicular qualquer publicidade acerca do presente contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- XVIII. Caso seja optante do Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), apresentar para fins de comprovação dessa condição, cópia do Termo de Opção e a declaração em duas vias, assinadas pelo representante legal, no momento da assinatura do contrato.
- XIX. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o CRTRRJ (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;
- XX. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais e/ou representante, seu endereço na cidade sede desta **CONTRATANTE**, telefone e número do CNPJ/CPF;
- XXI. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme consta expressamente no edital de licitação;
- XXII. Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais da execução do contrato;
- XXIII. Assegurar a **CONTRATANTE** o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato;
- XXIV. Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- XXV. Não ser condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;
- XXVI. Não possuir em seu Quadro de Pessoal, durante toda a vigência do contrato, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressaltando-se o emprego de menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- XXVII. Manter-se livre de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça;
- XXVIII. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

análise, por parte do **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- XXIX. Fornecer todos os equipamentos/sistemas/softwarewares conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;
- XXX. Fornecer a documentação necessária à operação dos produtos (manuais, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- XXXI. Comprometer-se ao sigilo dos dados do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, ensejará a sua rescisão, além da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na situação a que se refere o Parágrafo Primeiro desta cláusula, o **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a adoção de providências que julguem necessárias à correta execução do contrato e/ou que venham a desobstruir sua realização e a proteger o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e nem por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO, DA FUNDAMENTAÇÃO



Av. Presidente Vargas – 534 – 17 ° andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

LEGAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

- I. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2023, e reconhecido e deliberado em Ata de Diretoria às fls.004, em cumprimento ao art. 89 da Lei nº14.133/2021;
- III. Faz parte integrante deste, a proposta Comercial da Contratada (.....), datada de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo (extrato) do presente Instrumento no Diário Oficial, em site nos termos do artigo 89, da Lei 14.133/2021 e no site do CRTRRJ, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, bem como constará no extrato a indicação de link na qual conterà o contrato na íntegra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do artigo 137;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução deste contrato ensejará sua rescisão, além da aplicação das penalidades previstas.



Av. Presidente Vargas – 534 – 17 ° andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

15.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido, ainda, quando se constatar a ocorrência das situações vedadas no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços propostos no contrato serão reajustados de acordo com a variação do IGPM (índice geral de preços de mercado).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- III. Não entregar a documentação exigida no edital;
- IV. Apresentar documentação falsa;
- V. Causar o atraso na execução do objeto;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Falhar na execução do contrato;
- VIII. Fraudar a execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo;
- X. Declarar informações falsas; e
- XI. Cometer fraude fiscal.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

17.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.3.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Contrato.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO

Fabricio de Oliveira Silva - Diretor Presidente

EMPRESA VENCEDORA - CNPJ

Nome do Representante - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Av. Presidente Vargas – 534 – 17º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Testemunhas:

Ident. CPF.

Ident. CPF.

EXEMPLO



Av. Presidente Vargas – 534 – 17 º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br